LEI Nº 4897, de 10 de julho de 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL GATA - GRUPO DE AMIGOS E TRATADORES DOS ANIMAIS.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Organização Não Governamental GATA - Grupo de Amigos e Tratadores dos Animais, procedendo ao repasse em parcela única do montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais) a partir da data da firmatura do referido convênio, que se dará no exercício do ano de 2009.

Parágrafo Único - O convênio autorizado no "caput" deverá ser firmado num prazo de 30(trinta) dias, da data da publicação desta lei.

Art. 2º Incumbirá à Associação beneficiada a execução do projeto "castrar para não abandonar", que visa a castração de 120 (cento e vinte) animais soltos e abandonados pelas ruas da cidade, bem como a aquisição de medicamentos específicos, devidamente prescritos por profissionais técnicos e hábeis, em prol do combate as zoonoses e doenças infectocontagiosas, como medida de evitar a excessiva proliferação desordenada dos animais.

Parágrafo Único - A Entidade beneficiada prestará contas dos recursos recebidos, observadas as disposições expressas no plano de trabalho apresentado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias do recebimento da importância descrita no artigo primeiro desta lei.

Art. 3º A despesa decorrente da presente lei encontrará amparo em dotação orçamentária própria do exercício financeiro de 2009, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na seguinte rubrica:

13.04.18.541.0041.2278 / 3.3.5.0.43.00.00.00.00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de julho de 2009.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se
Data supra.